



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ATA

Licitação	Concorrência Nº 000017/2016 - 31/10/2016 - Processo Nº 021210/2015
Responsável	COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO
Data	02/12/2016
Tipo	Julgamento de Habilitação

Aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, às 09:30 horas, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeados através do Decreto nº 075/2016, na sala da Comissão, para que se promovesse o julgamento da Concorrência nº 000017/2016, referente ao processo nº 021210/2015, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE MELHORIAS OPERACIONAIS E PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIA VICINAL MUNICIPAL DO TRECHO 4.5 (INTEGRANTE DO LOTE IV): MONTE BELO - CERUDE - CAETÉS (ES-297), COM EXTENSÃO DE 11,2 KM.

Iniciados os trabalhos pelo Presidente Bruno Roberto de Carvalho, juntamente com os membros Carlos Domingos da Cunha e Elizaura Barcelos Matias da Silva, verificou-se que os envelopes de habilitação das licitantes já haviam sido abertos nas sessões públicas de 31/10/2016, conforme fls. 3.302/3.307.

Dando prosseguimento, passou-se à análise dos documentos e dos questionamentos apresentados pelas empresas, **de modo que a Comissão decidiu pela INABILITAÇÃO** das empresas: 1) CONNECT CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, 2) CTA EMPREENDIMENTOS LTDA, 3) MJRE CONSTRUTORA LTDA e 4) VENTO SUL ENGENHARIA LTDA. **Concluindo que as empresas:** 1) 3T CONSTRUÇÕES LTDA, 2) ALBERTO COUTO ALVES - BRASIL LTDA, 3) ALMEIDA E FILHO TERRAPLENAGENS LTDA, 4) ATEC ENGENHARIA LTDA, 5) BRICK ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, 6) CONSTRUTORA PREMOCIL LTDA, 7) EDILI EMPREENDIMENTOS LTDA, 8) ENGENHARIA E CONSTRUTORA ARARIBOIA LTDA, 9) GOLEM LTDA - ME, 10) LOCKIN LOCAÇÃO - EIRELI, 11) MM CONSTRUTORA LTDA, 12) PHD CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA, 13) PRAENGE CONSTRUTORA LTDA - ME, 14) RDJ ENGENHARIA LTDA, 15) RR COSTA CONSTRUÇÕES LTDA, 16) ROCCO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME, 17) S.FRANCO CONSTRUTORA LTDA, 18) SALVADOR CONSTRUTORA LTDA - ME, 19) SENIC SERVIÇOS DE ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO, 20) SERRABETUME ENGENHARIA LTDA, 21) THOMES TERRAPLANAGEM E SERVIÇOS LTDA - ME e 22) ZORZAL TERRAPLENAGEM E LOCAÇÕES LTDA, **atenderam a todas exigências do edital, portanto, sendo HABILITADAS**, pelas razões a seguir expostas:

1) A empresa ALBERTO COUTO ALVES - BRASIL LTDA alegou que:

a) A Vento Sul não apresentou chancela do CREA nas páginas 31, 34 e 35 em sua documentação habilitatória, bem como não comprovou a execução TSBD, não apresentou Certidão de Tributos Imobiliários e não apresentou Notas Explicativas no Balanço - Quanto à primeira alegação, esta Comissão cuidou de diligenciar junto ao CREA/RJ, nos sendo confirmada a autenticidade do acervo da forma como foi apresentado, conforme email em anexo, deste modo, sendo IMPROCEDENTE a alegação. A segunda alegação também NÃO É PROCEDENTE, vez que em conformidade com o art. 30, § 3º, da Lei nº 8.666/93, a empresa comprovou a execução de "serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior", conforme fls. 3.195. Entretanto, a terceira alegação É PROCEDENTE, pois no Município do Rio de Janeiro/RJ as certidões de regularidade municipal realmente são separadas, tanto é assim que em consultas realizadas por esta Comissão se constatou que tais certidões são exigidas separadamente nos editais de licitações realizadas pelo município em questão, conforme cópias dos editais em anexo, portanto,

E *B*
I



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
ATA

Licitação	Concorrência Nº 000017/2016 - 31/10/2016 - Processo Nº 021210/2015
Responsável	COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO
Data	02/12/2016
Tipo	Julgamento de Habilitação

devendo a empresa ser INABILITADA por este motivo. O questionamento que se refere ao Balanço Patrimonial também NÃO É PROCEDENTE, conforme considerações a seguir:

"O balanço patrimonial é uma demonstração contábil que tem, por finalidade, apresentar a posição contábil, financeira e econômica de uma entidade (em geral, uma empresa) em determinada data, representando uma posição estática (posição ou situação do patrimônio em determinada data). O balanço patrimonial apresenta os ativos (bens e direitos), passivos (exigibilidades e obrigações) e o patrimônio líquido, que é resultante da diferença entre o total de ativos e o total de passivos."
(Disponível em: <https://pt.wikipedia.org/wiki/Balan%C3%A7o_patrimonial>)

Deste modo, o art. 178 da Lei nº 6.404/1976 estabelece o que deve constar em um balanço patrimonial:

"Art. 178. No balanço, as contas serão classificadas segundo os elementos do patrimônio que registrem, e agrupadas de modo a facilitar o conhecimento e a análise da situação financeira da companhia.

§ 1º **No ativo**, as contas serão dispostas em ordem decrescente de grau de liquidez dos elementos nelas registrados, nos seguintes grupos:

I - ativo circulante; e

II - **ativo não circulante, composto por ativo realizável a longo prazo, investimentos, imobilizado e intangível.**

§ 2º **No passivo**, as contas serão classificadas nos seguintes grupos:

I - **passivo circulante;**

II - **passivo não circulante; e**

III - **patrimônio líquido, dividido em capital social, reservas de capital, ajustes de avaliação patrimonial, reservas de lucros, ações em tesouraria e prejuízos acumulados."**

Portanto, conforme acima mencionado, o balanço patrimonial é UMA das demonstrações contábeis de uma empresa, existindo outras demonstrações financeiras, senão vejamos:

"O balanço patrimonial é parte de um conjunto de relatórios que compõem as demonstrações contábeis de uma entidade. Além do balanço, há a demonstração do resultado do exercício, a demonstração das mutações do patrimônio líquido, a demonstração de origens e aplicações de recursos, exigidas pela atual legislação societária brasileira. São também consideradas demonstrações contábeis a demonstração do valor adicionado, a demonstração de lucros e prejuízos acumulados e a demonstração do fluxo de caixa."

(Disponível em: <https://pt.wikipedia.org/wiki/Balan%C3%A7o_patrimonial>).

Além disso, o art. 176 do mesmo diploma legal separa tais demonstrações contábeis, conforme a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ATA

Licitação	Concorrência Nº 000017/2016 - 31/10/2016 - Processo Nº 021210/2015
Responsável	COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO
Data	02/12/2016
Tipo	Julgamento de Habilitação

Art. 176. Ao fim de cada exercício social, a diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil da companhia, **as seguintes demonstrações financeiras**, que deverão exprimir com clareza a situação do patrimônio da companhia e as mutações ocorridas no exercício:

- I - balanço patrimonial;**
- II - demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;**
- III - demonstração do resultado do exercício; e**
- IV - demonstração dos fluxos de caixa; e**
- V - se companhia aberta, demonstração do valor adicionado.**

Ocorre que o edital é claro ao exigir a apresentação APENAS do BALANÇO PATRIMONIAL, conforme preconiza o seu item 10.7.2, deste modo, sendo desnecessária a apresentação de qualquer outra demonstração contábil ou informações complementares. Ademais, esta Comissão entende que não lhe compete analisar a forma como foi elaborado o Balanço Patrimonial, pois tal análise é de competência da Junta Comercial, sendo este o órgão responsável pelo registro do Balanço Patrimonial, deste modo, cabendo a ela analisar se o documento atende às exigências para sua elaboração. Portanto, se o Balanço Patrimonial está registrado no órgão competente, que é o que exige o edital, entende esta Comissão que este passou pelo seu crivo, não cabendo a esta Comissão adentrar no mérito da análise do órgão em questão;

b) A MJRE e CTA não apresentaram as certidões de tributos imobiliários - Verifica-se que PROCEDE A ALEGAÇÃO em relação às duas empresas, sendo que o caso da licitante MJRE é idêntico ao acima exposto, já no caso da empresa CTA esta Comissão também cuidou de diligenciar junto ao site do Município de Salvador/BA, sendo constatado que as certidões mobiliária e imobiliária também são separadas, conforme em anexo, deste modo, devendo as empresas serem INABILITADAS por este motivo;

2) A licitante EDILI EMPREENDIMENTOS LTDA alegou que:

a) A Connect apresentou Certidão do FGTS vencida - Vislumbra-se que PROCEDE A ALEGAÇÃO, conforme fls. 1.426, deste modo, devendo a empresa ser INABILITADA por este motivo;

b) A Almeida e Filho não apresentou Termo de Abertura do livro de registro do Engenheiro Marcelo Albuquerque de Almeida, descumprindo o subitem 10.5.2.2.2, I, do edital - Denota-se que NÃO PROCEDE A ALEGAÇÃO, vez que a licitante apresentou Certidão do CREA às fls. 1.170/1.172, sendo que tal certidão é suficiente para comprovar a vinculação entre a empresa e o profissional;

c) Deveria ser feita diligência perante ao CFC para apuração do Balanço Patrimonial da empresa Rocco no que tange aos seus faturamentos a fim de se apurar se a empresa desde o início de suas atividades já ultrapassou o valor permitido para empresas de pequeno porte - Ressalta-se que em relação ao enquadramento da empresa como ME ou EPP, este não é motivo de INABILITAÇÃO, a não ser que a empresa tivesse apresentado alguma certidão da regularidade fiscal e trabalhista vencida, o que não foi o caso da empresa em questão, deste modo, tal verificação se dará apenas na abertura das propostas de preços, momento no qual será averiguado se a licitante poderá usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 a fim de que apresente proposta de preço inferior à proposta mais bem classificada;

E *B*
C



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ATA

Licitação	Concorrência Nº 000017/2016 - 31/10/2016 - Processo Nº 021210/2015
Responsável	COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO
Data	02/12/2016
Tipo	Julgamento de Habilitação

3) A empresa LOCKIN LOCAÇÃO - EIRELI alegou que:

a) A Atec apresentou contrato de engenheiro, responsável técnico, firmado por empresa adversa ao processo licitatório, contudo, não comprova em sua documentação alteração da razão social, sendo este o momento oportuno, torna-se precluso qualquer apresentação posterior - Observa-se que NÃO PROCEDE A ALEGAÇÃO, vez que o CNPJ informado no contrato é igual ao CNPJ atual, tratando-se, portanto, apenas de uma alteração no nome da empresa. Além disso, conforme Certidão do CREA apresentada pela empresa às fls. 1.236/1.239, o vínculo entre a licitante e o profissional é desde 2009, ano em que foi assinado o contrato em questão, ademais, a própria certidão do CREA já seria suficiente para comprovar o vínculo entre o profissional e a empresa;

b) A Edili não comprovou a execução de valeta de proteção de corte ou aterro - Verifica-se que a ALEGAÇÃO NÃO É PROCEDENTE, vez que em conformidade com o art. 30, § 3º, da Lei nº 8.666/93, a empresa comprovou a execução de "serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior", conforme fls. 1.638;

c) A Thomes apresentou a certidão de débitos municipal vencida - Vislumbra-se que a ALEGAÇÃO É VERDADEIRA, entretanto, NÃO SENDO MOTIVO DE INABILITAÇÃO, vez que a empresa comprovou tratar-se de microempresa, conforme fls. 3.139/3.140, sendo assim, podendo usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006;

4) A licitante PHD CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA alegou que:

a) A Praenge apresentou receita bruta superior ao enquadramento de EPP - Denota-se que não se trata de motivo para INABILITAÇÃO da empresa, conforme exposto na alínea "c", item 2, desta Ata;

5) A empresa ATEC ENGENHARIA LTDA alegou que:

a) **CTA EMPREENDIMENTOS:** O Balanço Patrimonial e Demonstração de resultado de exercício não foi apresentado em 02 (duas) colunas, assim como não apresentou a demonstração de mutação de patrimônio líquido, demonstração de fluxo de caixa e as notas explicativas, estando em desconformidade com a Resolução 1255/2009 do Conselho Federal de Contabilidade - NÃO PROCEDEM AS ALEGAÇÕES, conforme exposto na alínea "a", item 1, desta Ata;

b) **PRAENGE:** O capital social e o patrimônio líquido registrado no balanço patrimonial em percentuais inferiores ao previsto no item 10.7.3 do edital. O capital social descrito no balanço patrimonial diverge do contrato social. O balanço patrimonial e a Demonstração de resultado de exercício não foi apresentada em 02 (duas) colunas, também não apresentou demonstração de mutação de patrimônio líquido, demonstração de fluxo de caixa, bem como não apresentou notas explicativas, conforme determina a Resolução 1255/2009 do Conselho Federal de Contabilidade - Observa-se que a PRIMEIRA ALEGAÇÃO NÃO PROCEDE, vez que o balanço patrimonial se refere ao ano de 2015 e a alteração do capital social para R\$ 3.500.000,00, o qual atende à exigência do edital, se deu no ano de 2016, deste modo, sendo impossível que este último valor figurasse no balanço patrimonial. Já as demais alegações também NÃO PROCEDEM, conforme exposto na alínea "a", item 1, desta Ata;

c) **THOMES:** Não realizou a Avaliação de Valor Justo, sendo obrigatório conforme determina a Resolução 1255/2009. O Balanço Patrimonial e a Demonstração de resultado de exercício não foi apresentado em 02 (duas) colunas, em desconformidade com a Resolução 1255/2009 do Conselho Federal de Contabilidade. Não apresentou demonstração de mutação de patrimônio líquido,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ATA

Licitação	Concorrência Nº 000017/2016 - 31/10/2016 - Processo Nº 021210/2015
Responsável	COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO
Data	02/12/2016
Tipo	Julgamento de Habilitação

demonstração de fluxo de caixa e as notas explicativas, conforme determina a Resolução 1255/2009 do Conselho Federal de Contabilidade. O capital social e o patrimônio líquido registrado no balanço patrimonial está negativo, sendo incompatível com o percentual mínimo previsto no item 10.7.3 do edital - NÃO PROCEDEM AS ALEGAÇÕES, conforme exposto na alínea "a", item 1, desta Ata, bem como que o capital social e o patrimônio líquido estão negativos porque integram o PASSIVO das empresas nos balanços patrimoniais;

d) CONNECT CONSTRUÇÕES: Certidão Regularidade FGTS vencida desde 28/10/2016. Não apresentou demonstração de mutação de patrimônio líquido, demonstração de resultado de exercício, demonstração de fluxo de caixa, em 02 (duas) colunas comparativas de exercícios, bem como não apresentou notas explicativas, conforme determina a Resolução 1255/2009 do Conselho Federal de Contabilidade - A primeira alegação É PROCEDENTE, conforme exposto na alínea "a", item 2, desta Ata. Já as demais alegações são IMPROCEDENTES, conforme exposto na alínea "a", item 1, desta Ata;

e) EDILI: não realizou a Avaliação de Valor Justo, sendo obrigatório, conforme Resolução 1255/2009 do Conselho Federal de Contabilidade - NÃO PROCEDE A ALEGAÇÃO, conforme exposto na alínea "a", item 1, desta Ata;

f) RR COSTA: Não apresentou demonstração de mutação de patrimônio líquido, demonstração de fluxo de caixa, conforme determina a Resolução 1255/2009 do Conselho Federal de Contabilidade - NÃO PROCEDE A ALEGAÇÃO, conforme exposto na alínea "a", item 1, desta Ata;

g) BRICK: não realizou a Avaliação de Valor Justo, sendo obrigatório, conforme determina a Resolução 1255/2009 do Conselho Federal de Contabilidade - NÃO PROCEDE A ALEGAÇÃO, conforme exposto na alínea "a", item 1, desta Ata;

h) ALMEIDA E FILHO: Não apresentou demonstração de resultado de exercício em 02 (duas) colunas comparativas de exercícios, assim como não apresentou demonstração de mutação de patrimônio líquido, demonstração de fluxo de caixa em 02 (duas) colunas comparativas de exercícios, o que é obrigatório, conforme Resolução 1255/2009 do Conselho Federal de Contabilidade - NÃO PROCEDEM AS ALEGAÇÕES, conforme exposto na alínea "a", item 1, desta Ata;

i) ZORZAL: Não apresentou demonstração de mutação de patrimônio líquido, demonstração de fluxo de caixa, bem como não apresentou notas explicativas, conforme determina a Resolução 1255/2009 do Conselho Federal de Contabilidade - NÃO PROCEDEM AS ALEGAÇÕES, conforme exposto na alínea "a", item 1, desta Ata;

j) ROCCO: O capital social e o patrimônio líquido registrado no balanço patrimonial em percentuais inferiores ao previsto no item 10.7.3 do edital. A Demonstração de resultado de exercício não foi apresentado em 02 (duas) colunas, também não apresentou demonstração de mutação de patrimônio líquido, demonstração de fluxo de caixa, assim como não apresentou notas explicativas e o RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL conforme determina a Resolução 1255/2009 do Conselho Federal de Contabilidade - NÃO PROCEDEM AS ALEGAÇÕES, conforme exposto na alínea "b", item 5 e alínea "a", item 1, desta Ata, deste modo, exige-se apenas o balanço patrimonial, não havendo no edital qualquer exigência para apresentação do referido recibo;

k) 3T LOGISTICA: não apresentou demonstração de mutação de patrimônio líquido, demonstração

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ATA

Licitação	Concorrência Nº 000017/2016 - 31/10/2016 - Processo Nº 021210/2015
Responsável	COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO
Data	02/12/2016
Tipo	Julgamento de Habilitação

de fluxo de caixa, notas explicativas, assim como não apresentou demonstração de resultado de exercício e balanço patrimonial em duas colunas comparativas de exercício, conforme Resolução 1255/2009 do Conselho Federal de Contabilidade - NÃO PROCEDEM AS ALEGAÇÕES, conforme exposto na alínea "a", item 1, desta Ata;

l) S. FRANCO: não realizou a Avaliação de Valor Justo, o que é obrigatório, conforme Resolução 1255/2009 do Conselho Federal de Contabilidade - NÃO PROCEDE A ALEGAÇÃO, conforme exposto na alínea "a", item 1, desta Ata;

m) MJRE: Não apresentou demonstração de mutação de patrimônio líquido, demonstração de fluxo de caixa, bem como não realizou a avaliação de valor justo, conforme determina a Resolução 1255/2009 do Conselho Federal de Contabilidade - NÃO PROCEDEM AS ALEGAÇÕES, conforme exposto na alínea "a", item 1, desta Ata;

n) SERRABETUME: Não realizou a Avaliação de Valor Justo e não realizou a demonstração de mutação de patrimônio líquido, sendo obrigatório, conforme Resolução 1255/2009 do Conselho Federal de Contabilidade - NÃO PROCEDEM AS ALEGAÇÕES, conforme exposto na alínea "a", item 1, desta Ata;

o) PHD: Não apresentou demonstração de mutação de patrimônio líquido, demonstração de fluxo de caixa, e não realizou a avaliação de valor justo, sendo obrigatório, conforme Resolução 1255/2009 do Conselho Federal de Contabilidade - NÃO PROCEDEM AS ALEGAÇÕES, conforme exposto na alínea "a", item 1, desta Ata;;

p) SENIC: O balanço patrimonial e a Demonstração de resultado de exercício não foi apresentada em 02 (duas) colunas, também não apresentou demonstração de mutação de patrimônio líquido, demonstração de fluxo de caixa e notas explicativas, conforme determina a Resolução 1255/2009 do Conselho Federal de Contabilidade - NÃO PROCEDEM AS ALEGAÇÕES, conforme exposto na alínea "a", item 1, desta Ata;

q) MM CONSTRUTORA: Não apresentou demonstração de fluxo de caixa e avaliação de valor justo, conforme determina a Resolução 1255/2009 do Conselho Federal de Contabilidade - NÃO PROCEDEM AS ALEGAÇÕES, conforme exposto na alínea "a", item 1, desta Ata;

r) PREMOCIL: Não apresentou demonstração de fluxo de caixa e avaliação de valor justo, conforme determina a Resolução 1255/2009 do Conselho Federal de Contabilidade - NÃO PROCEDEM AS ALEGAÇÕES, conforme exposto na alínea "a", item 1, desta Ata;

s) ACA: Não apresentou demonstração de mutação de patrimônio líquido, demonstração de fluxo de caixa, notas explicativas, conforme determina a Resolução 1255/2009 do Conselho Federal de Contabilidade. Não apresentou o recibo de entrega de escrituração fiscal digital, conforme determina a Resolução 1255/2009 do Conselho Federal de Contabilidade - NÃO PROCEDEM AS ALEGAÇÕES, conforme exposto na alínea "a", item 1 e alínea "j", item 5, desta Ata;

t) SALVADOR: não apresentou demonstração de mutação de patrimônio líquido, demonstração de fluxo de caixa e notas explicativas, sendo obrigatório, conforme Resolução 1255/2009 do Conselho Federal de Contabilidade - NÃO PROCEDEM AS ALEGAÇÕES, conforme exposto na alínea "a", item 1, desta Ata;

u) VENTO SUL ENGENHARIA LTDA: o Balanço Patrimonial e Demonstração de resultado de exercício não foi apresentado em 02 (duas) colunas, em desconformidade com a Resolução 1255/2009 da Conselho Federal de Contabilidade; Não apresentou demonstração de mutação de patrimônio




PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
ATA


Licitação	Concorrência Nº 000017/2016 - 31/10/2016 - Processo Nº 021210/2015
Responsável	COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO
Data	02/12/2016
Tipo	Julgamento de Habilitação

líquido, demonstração de fluxo de caixa, bem como não apresentou notas explicativas, conforme determina a Resolução 1255/2009 do Conselho Federal de Contabilidade - NÃO PROCEDEM AS ALEGAÇÕES, conforme exposto na alínea "a", item 1, desta Ata;

v) **GOLEM**: Balanço Patrimonial e Demonstração de resultado de exercício não foi apresentado em 02 (duas) colunas, em desconformidade com a Resolução 1255/2009 do Conselho Federal de Contabilidade; Não apresentou demonstração de mutação de patrimônio líquido, demonstração de fluxo de caixa, bem como não apresentou notas explicativas, conforme determina a Resolução 1255/2009 do Conselho Federal de Contabilidade - NÃO PROCEDEM AS ALEGAÇÕES, conforme exposto na alínea "a", item 1, desta Ata.

Nada mais havendo a tratar, fica o processo com vista franqueada para avaliação, sendo concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de Recurso, conforme previsão do art. 109 da Lei nº 8.666/93. Assim os trabalhos foram encerrados pelo Presidente, sendo lavrada a presente ata que vai por mim assinada e pelos demais membros da Comissão Permanente de Licitação. Publique-se.


Bruno Roberto de Carvalho
Presidente da CPL


Carlos Domingos da Cunha
Secretário


Elizaura Barcelos Matias da Silva
Membro



Assunto

Re: Diligência quanto a Certidão de Acervo Técnico de nº 3728/2006PRESIDENTE
KENNEDY

De

Solange do Nascimento Gonçalves <solange.goncalves@crea-rj.org.br>

Para

<licitacao@presidentekennedy.es.gov.br>

Data

01/12/2016 10:03

Bom dia!

Em atenção ao seu e-mail, informamos que o atestado averbado junto a certidão 6728/2006, arquivado no CREA-RJ, é idêntico ao apresentado em anexo.

Quanto ao nº de folhas, declarado na certidão, informamos que o CREA-RJ conta por folha e não por página. Como o atestado aqui arquivado possui frente e verso, o nº de páginas são 08 e a quantidade são 04 folhas e as etiquetas são apostas em uma única face da folha anverso ou verso.

Atenciosamente,

--

Solange do Nascimento Gonçalves

Profissional da Área Técnica – PRAT; Matr.: 120

Coordenação de Registro Cadastro e Acervo Técnico - CORC

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea-RJ

Tel.: (21)2179-2279; Sítio: www.crea-rj.org.brConsulte legislação profissional: www.crea-rj.org.br/institucional/legislacao

Em 23 de novembro de 2016 15:42, <licitacao@presidentekennedy.es.gov.br> escreveu:

Boa Tarde!

Solicitamos diligência quanto a Certidão de Acervo Técnico de nº 3728/2006, do Engenheiro Ricardo Dias Tolentino.

Informo que as copias anexas ao atestado, possuem folhas com a falta do carimbo do CREA-RJ, bem como a quantidade de folhas não correspondem ao quantitativo indicado no Atestado.

Agradecemos a atenção.

Edilene



Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE-RP – SMS Nº 358/2016

1. INTRODUÇÃO

1.1 – O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço **por item** para **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Material Médico Hospitalar, grupo 06**, pertencentes às classes **6510 e 6515**, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei.

1.2 – A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, pelos Decretos Municipais nº 23.957/04 e 30.538/09, pela Lei Complementar Federal nº 123/06 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – CAF, instituído pela Lei nº 207/80, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/90, pelo Regulamento Geral do Código supra citado – RGCAF, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/81, e suas alterações, pela Lei Complementar Municipal nº 111/11 – Plano Diretor e de Desenvolvimento Urbano Sustentável do Município do Rio de Janeiro, e pelos Decretos Municipais nº 19.810/01, 27.715/07 e 31.349/09, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3 – A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema COMPRASNET, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, mantido pelo Governo Federal, e regulamentado pelo Decreto Federal nº 5.450/05, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.

1.4 – As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.5 – A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o art. 387 do RGCAF c/c o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.6 – As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>; no site **E-Compras Rio** da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, <http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br>, “Editais – Download, bem como em meio magnético ou adquiri-lo em via impressa, mediante o pagamento da reprodução gráfica do Edital e seus anexos (Endereço da Secretaria Municipal de Saúde – Rua Afonso Cavalcanti, 455, sala 727, BI 1 do CASS, Cidade Nova, Rio de Janeiro, CEP 20.211-110, telefone (21) 2976-2022).

E

Processo: 09/004.071/2015
Aut: 10/11/2015
Fls: Rubr.:

1.6.1 – O pagamento referido acima deverá ser feito **através do DARM-RIO**. Neste caso, quando da retirada do Edital, a empresa deverá apresentar **comprovante** de pagamento constando a sua denominação ou razão social, o seu número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ e o número deste Edital.

1.7 – Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos até 4 (quatro) dias úteis antes da abertura da sessão, por escrito, no seguinte correio eletrônico **licitacao.smsdc@smsdc.rio.rj.gov.br**.

1.7.1 – Caberá ao Pregoeiro e à sua Equipe de Apoio responder aos pedidos de esclarecimentos de até 3 (três) dias úteis antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.3.

1.8 – Os interessados poderão formular impugnações ao edital até 2 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão, no seguinte correio eletrônico **licitacao.smsdc@smsdc.rio.rj.gov.br**.

1.8.1 – Caberá à AUTORIDADE SUPERIOR, auxiliada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decidir sobre a impugnação até 1 (um) dia útil, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.3.

1.9 – A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados nos itens 1.7.1. ou 1.8.1., conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1 – Autorização do Subsecretário de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde (conforme art. 252 do CAF), constante do Processo Administrativo nº **09/004.071/2015** de **10/11/2015**, publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO de **09/09/16**, com **retificação no D.O de 28/11/16**.

3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

3.1 – No dia **14 de dezembro de 2016**, às **12h**, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE-RP - SMS Nº 358/2016**, no endereço eletrônico **http://www.comprasgovernamentais.gov.br**.

3.2 – No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

4. OBJETO

4.1 – O objeto da presente licitação é o **Registro de preços para aquisição de Material Médico Hospitalar, grupo 06**, pertencentes às classes **6510 e 6515**, conforme as especificações constantes deste Edital e/ou do Termo de Referência.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta de dotação orçamentária própria.

5.2 – O demonstrativo contendo a estimativa prevista encontra-se no Anexo II, totalizando a importância de R\$ **50.925.666,86 (cinquenta milhões novecentos e vinte e cinco mil seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta e seis centavos)**.

6. TIPO DE LICITAÇÃO

6.1 – A presente licitação é do tipo menor preço **por item**.

7. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo: 09/004.071/2015
Aut: 10/11/2015
Fls: Rubr.:

7.1 – O registro de preços será formalizado pela Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo III.

7.2 – Serão celebradas tantas Atas de Registro de Preços quantas necessárias para o objeto deste pregão.

7.3 – As Atas de Registro de Preços vigorarão pelo prazo de **12 (doze)** meses, a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO.

8. PRAZOS

8.1 – A contratação vigorará a partir da retirada da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente até **10 (dez) dias corridos**.

8.2 – O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3 – A entrega do(s) bem(ns) que é(são) objeto do presente Edital deverá ocorrer no prazo e nas condições previstas no Termo de Referência ou em documento próprio de autorização de fornecimento a ser expedido pelo setor competente da **SMS**.

8.4 – O prazo de garantia convencional por conta da CONTRATADA será de **12 (doze) meses** a contar do **recebimento**, na forma do Termo de Referência, sem prejuízo da garantia legal de adequação do produto.

8.5 – As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação.

8.6 – Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1 – Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado junto ao Provedor do Sistema, a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>).

9.1.1 – Poderão participar da presente licitação todas as microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que comprovarem possuir os requisitos de qualificação exigidos neste Edital e que estejam credenciados junto ao Provedor do Sistema, a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>) **para concessão de tratamento diferenciado e simplificado, consoante o inciso I do art. 48, da LC nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014, com a apresentação de propostas de preços cujos itens tenham seus valores estimados em até R\$ 80.000,00, a saber: itens 07, 08, 16, 19, 22, 29, 30, 31, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 54, 55, 63, 64 e 65, especificados no Termo de Referência parte 3.1 – Especificação de Material Hospitalar.**

9.2 – Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

9.3 – A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos bens que cotar.

9.4 – A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

9.5 – Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

Handwritten marks: a large blue checkmark, a signature, and the number 3.

Processo: 09/004.071/2015	
Aut:	10/11/2015
Fls:	Rubr.:

9.6 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

9.7 – Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta.

9.8 – Não será permitida a participação de sociedades cooperativas em razão da natureza do objeto do presente certame.

9.9 – Não será permitida a participação em consórcio.

9.10 – As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de consórcio ou as alterações de composição de consórcio deverão ser submetidas à prévia aprovação do (a) CONTRATANTE para verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser rescindido em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

9.11 – Não será permitida a participação na licitação de mais de uma sociedade sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

9.12 – Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

9.13 – Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

10. CREDENCIAMENTO

10.1 – Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do "Manual do Fornecedor", disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

10.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG – Sistema COMPRASNET.

10.1.2 – O referido credenciamento depende de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

10.1.3 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

10.1.4 – É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou à SMS, promotor da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10.1.5 – A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

11. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO

11.1 – As propostas de preço deverão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, por intermédio do endereço <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário previstos no item 3.1, devendo as licitantes, para formulá-las, manifestarem, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, constantes do Edital.

11.1.1 – As propostas de preço serão ofertadas com base no preço **por item** do objeto licitado.

11.2 – As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário previstos no item 3.1.

11.3 – No preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega do(s) bem(ns), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

11.4 – Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os bens.

11.5 – A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo Pregoeiro.

11.6 – As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A SMS, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

11.7 – Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.8 – A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pelo Decreto Municipal n.º 31.349/09 e pela Lei Complementar Federal n.º 123/06, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu artigo 3º, sob as penas da lei, em especial do artigo 299, do Código Penal.

11.8.1 – A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06.

11.8.1.2 – A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar Federal nº 123/06, especialmente no seu artigo 3º, sob as penas da lei, em especial do artigo 299, do Código Penal, **para a apresentação de proposta de preços para os itens 07, 08, 16, 19, 22, 29, 30, 31, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 54, 55, 63, 64 e 65 especificados no Termo de Referência parte 3.1 – Especificação de Material Hospitalar.**

11.8.1.3 – A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte conduzirá ao seu afastamento da licitação, **para proposta de preços para os itens 07, 08, 16, 19, 22, 29, 30, 31, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 54, 55, 63, 64 e 65 especificados no Termo de Referência parte 3.1 – Especificação de Material Hospitalar.**

11.8.2 – A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

12. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1 – No dia e horário previstos no item 3.1, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória em ordem crescente de preços.

12.2 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e, uma vez consideradas com elas compatíveis, serão classificadas, iniciando-se a etapa de lances da qual todos os interessados classificados poderão participar.

Processo: 09/004.071/2015	
Aut:	10/11/2015
Fls:	Rubr.:

12.3 – Serão desclassificadas as propostas, sem prejuízo do disposto no item 13.7:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação;
- d) que não tenha indicado a marca dos produtos cotados.

12.3.1 – A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

12.4 – Após a análise das propostas de preço será divulgada nova grade ordenatória pelo sistema contendo a relação com as propostas classificadas e aquelas desclassificadas mediante decisão motivada do Pregoeiro.

12.5 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de lances.

12.6 – A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas.

12.7 – Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

12.8 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

12.8.1 – Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pela licitante e registrado no sistema.

12.8.2 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.8.3 – Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

12.8.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 24 deste edital.

12.8.5 – A etapa de lances será encerrada por decisão do Pregoeiro.

12.9 – O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o qual transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

13. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

13.1 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do menor preço **por item**, sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances do pregão eletrônico, tenha apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) **para cada item** na estimativa orçamentária (Anexo II).

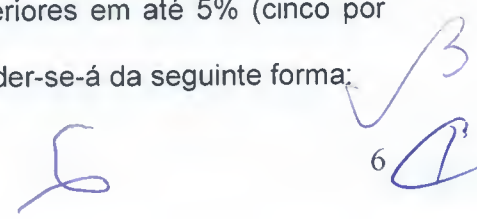
13.1.1 - Caso não venham a ser ofertados lances, será considerada vencedora a licitante que, ao final da etapa de lances do pregão eletrônico, tenha apresentado proposta(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) **para cada item** na estimativa orçamentária (Anexo II).

13.2 – Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham essa condição..

13.2.1 – Apenas após a classificação das propostas, as licitantes que se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, poderão manifestar esta condição, sendo proibido, sob pena de exclusão deste procedimento, identificarem-se como tal antes do momento determinado neste subitem.

13.2.2 – Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela mais bem classificada.

13.2.3 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

Handwritten signature and marks at the bottom right of the page, including a large checkmark and the number 6.

Processo: 09/004.071/2015
Aut: 10/11/2015
Fls: Rubr.:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;

c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito;

d) No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

13.2.4 – Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.

13.2.5 - Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.3 – Inexistindo proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate, conforme previsto no item 13.2, serão observadas, quanto às demais propostas em situação de empate, as preferências dispostas no artigo 3º e respectivos parágrafos da Lei nº 8.666/93.

13.3.1 – Para os itens 07, 08, 16, 19, 22, 29, 30, 31, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 54, 55, 63, 64 e 65 especificados no Termo de Referência parte 3.1 – Especificação de Material Hospitalar, existindo propostas em situação de empate serão asseguradas, como critério de desempate, as preferências de contratação dispostas no artigo 3º e parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

13.4 - Persistindo o empate entre as propostas ou os lances mencionados no item anterior, observadas as preferências de contratação asseguradas na legislação, far-se-á o desempate por ordem de cadastramento no sistema, sendo dada preferência à proposta ou ao lance que primeiro tenha sido cadastrado no sistema.

13.5 – Após o encerramento das etapas anteriores, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.

13.6 – O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta ou do lance de menor valor.

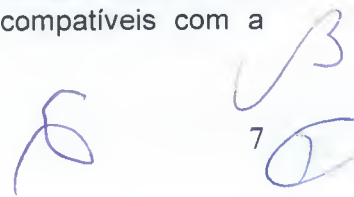
13.7 – O Pregoeiro desclassificará:

I – As propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste Edital;

II – As propostas com preço excessivo, consideradas como tais as que excederem em qualquer percentagem o valor do orçamento estimado;

III – As propostas com preços inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado.

13.8 – Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado.



Processo: 09/004.071/2015	
Aut:	10/11/2015
Fls:	Rubr.:

13.9 – A **SMS** poderá requisitar, a qualquer momento, amostra(s) do(s) bem(ns) objeto da presente licitação, **bem como a documentação relativa aos produtos** na forma dos **itens 5 e 6 do** Termo de Referência.

13.9.1 – Durante a licitação, em caso de divergência entre as referidas amostras e as especificações deste Edital e/ou do Termo de Referência, as propostas serão desclassificadas.

13.10 – Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, corrigida das causas de sua desclassificação.

13.11 – Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de menor valor, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

a) Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.

b) O Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de menor valor, por meio de consulta *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 14 deste edital;

c) Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 14 deste edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;

c.1) Essa verificação será registrada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

d) A licitante deverá remeter sua documentação de habilitação em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, somente quando solicitada a fazê-lo pelo Pregoeiro. A remessa deverá ser realizada através do Sistema COMPRASNET.

e) O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências para confirmar a regularidade da licitante quanto às condições de habilitação, indicando desde logo a data e hora em que a sessão será reaberta.

f) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea “b”. Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

13.12 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, negociar com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

13.13 – Na hipótese de inabilitação de todas as licitantes, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, corrigida das causas de suas inabilitações.

13.14 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada em que estarão registrados todos atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

13.15 – Encerrada a sessão pública, a licitante declarada vencedora deverá apresentar, à **SMS**, a documentação de habilitação antes encaminhada por meio do Sistema COMPRASNET em via física, no prazo de 2 (dois) dias úteis. Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada em

Processo: 09/004.071/2015	
Aut:	10/11/2015
Fls:	Rubr.:

ambos os lados, frente e verso, se este último contiver notações ou outras informações relevantes, rubricados pelo representante legal da licitante, em qualquer caso, e acompanhados das respectivas certidões de publicação no órgão da imprensa oficial, quando for o caso. As folhas da documentação serão numeradas em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhas. Na hipótese de falta de numeração, numeração equivocada ou ainda inexistência de rubrica do representante legal nas folhas de documentação, poderá o Pregoeiro solicitar ao representante da empresa, devidamente identificado e que tenha poderes para tanto, que sane a incorreção. Somente a falta de representante legal ou a recusa do mesmo em atender ao solicitado é causa suficiente para inabilitação da licitante.

14. HABILITAÇÃO

14.1 – O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item 13.11 deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

- (A) Documentação relativa à habilitação jurídica;
- (B) Documentação relativa à qualificação econômico-financeira;
- (C) Documentação relativa à regularidade fiscal;
- (D) Documentação relativa à regularidade trabalhista;
- (E) Documentação relativa à qualificação técnica.

14.1.1 – Além da documentação de habilitação, as licitantes deverão apresentar declaração dos itens para os quais oferecerá proposta.

14.2 - Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

14.3 – Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

14.3.1 - Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos, na forma do inciso I do §1º do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93.

(A) – HABILITAÇÃO JURÍDICA

(A.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;

(A.2) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

(A.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

(A.3.a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

(A.4) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

(A.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(A.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

(A.7) Declaração formal de que atende às disposições do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e do artigo 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 19.381/01, na forma do Anexo VII.

Processo: 09/004.071/2015	
Aut:	10/11/2015
Fls:	Rubr.:

(B) – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

(B.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo **comprovar que possui pelo menos 1 (um) dos índices abaixo:**

(B.1.a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1. Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

$$ILG = \frac{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}$$

(B.1.b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1. Será considerado como índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

$$ILC = \frac{ATIVO CIRCULANTE}{PASSIVO CIRCULANTE}$$

(B.1.c) Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a 0,5. Será considerado Índice de Endividamento o quociente da divisão da soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante pelo Patrimônio Líquido.

$$IE = \frac{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}$$

(B.1.1) – A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

(B.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

(B.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado de sua sede e jornais de grande circulação;

(B.1.2.2) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

(B.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, esta deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

(B.2) A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 5% (cinco) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

Processo: 09/004.071/2015	
Aut:	10/11/2015
Fls:	Rubr.:

(B.3) Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. Para as licitantes sediadas na Cidade do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios de Registro de Distribuição e pelos 1º e 2º Ofícios de Interdições e Tutelas.

(B.3.1) As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

(C) – REGULARIDADE FISCAL

(C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

(C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

(C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(C.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional –PGFN, da sede da licitante;

(C.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

(C.3.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

(C.3.c.1.) No caso de licitante domiciliada no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, além dos documentos listados no item acima, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto Predial e Territorial Urbano. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua sede, deverá apresentar declaração própria, atestando essa circunstância.

(C.4) - No caso de licitante domiciliada em outro município, mas que possua filial ou escritório no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, em relação à filial ou ao escritório, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua filial ou escritório, deverá apresentar declaração própria atestando essa circunstância.

(C.5) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS.

(C.6) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

(C.6.a) Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS - RIO-ÁGUAS

Processo: nº 06/600.099/2016	
Data: 28/01/2016	Fis
Rubrica:	

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

CONCORRÊNCIA CO – RIO AGUAS Nº 002/2016

1. INTRODUÇÃO

1.01– A **FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS - RIO-ÁGUAS**, torna público que realizará licitação, sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA Nº 002/2016** do tipo Técnica e Preço, sob o regime de execução indireta e empreitada por preço global, cujo objeto versa sobre **“Gerenciamento de serviços de engenharia, para apoiar a RIO ÁGUAS/SMAR, na gestão dos contratos de obras de canalizações dos rios Tindiba, Pechincha e Covanca - Jacarepaguá - XVI R.A. – A.P. 4”**, conforme Termo de Referência, anexo II deste edital.

1.2 – A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 8.666/93, pela Lei Complementar Federal nº 123/06 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – CAF, instituído pela Lei nº 207/80, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/90, pelo Regulamento Geral do Código supracitado – RGCAF, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/81, e suas alterações, pela Lei Complementar Municipal nº 111/11 – Plano Diretor e de Desenvolvimento Urbano Sustentável do Município do Rio de Janeiro, pela Lei Complementar Municipal nº 150/15, pela Lei Municipal nº 2.816/99, e pelos Decretos Municipais nº 17.907/99, 19.810/01, 21.083/02, 21.253/02, 21.682/02, 22.136/02, 23.103/03, 25.240/05, 27.078/06, 27.715/07, 31.349/09, 31.886/10 e 33.971/11, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3 – As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.4 – A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o art. 387 do RGCAF c/c o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.5 – As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico; <http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br/>, podendo, alternativamente, obtê-lo em meio magnético ou adquiri-lo pelo representante de cada empresa interessada que se apresentar na RIOÁGUAS/PRE/DAF/GPL, até 48 (quarenta e oito) horas antes da data marcada para realização do certame, portando:

- 4 (quatro) DVD's para cópia do edital e seus anexos.
- Carimbo de CNPJ da empresa

1.6 – Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos até 7 (sete) dias úteis antes da abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Campo de São Cristóvão - nº 268 - 1º andar - São Cristóvão/ Rio de Janeiro, na Gerência de Preparo de Licitação, de 10:00 às 12:00 horas ou de 14:00 às 17:00 horas, ou através do e-mail; bruno.alves@rio.rj.gov.br.

1.6.1 – Caberá ao Presidente da Comissão de Licitação responder aos pedidos de esclarecimentos até 3 (três) dias úteis antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.3.

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS - RIO-ÁGUAS

Processo: nº 06/600.099/2016	
Data: 28/01/2016	Fis
Rubrica:	

1.7 – Os interessados poderão formular impugnações ao edital até 2 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão, no seguinte endereço: Campo de São Cristóvão - nº 268 - Térreo - São Cristóvão/ Rio de Janeiro, no Protocolo do Instituto das Aguas do Rio de Janeiro – RIO AGUAS, de 10:00 até 16:00 horas.

1.7.1 – Caberá à AUTORIDADE SUPERIOR, auxiliada pelo Presidente da Comissão de Licitação, decidir sobre a impugnação até 1 (um) dia útil antes da abertura da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.3.

1.8 - A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas às impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados nos itens 1.6.1. ou 1.7.1., conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pela Comissão de Licitação a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.01 - Autorização do Sr. Presidente, (conforme artigo 252 do CAF), constante do Processo Administrativo nº 06/600.099/2016 de 28/01/2016, publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO de 20/04/2016.

3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

3.01 – No dia 16 de junho de 2016 às 11:00 horas, a Comissão de Licitação estará reunida na sala de reunião da FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS - RIO-ÁGUAS, no Campo de São Cristóvão - nº 268 - 1º andar - São Cristóvão/RJ, para receber e iniciar a abertura dos envelopes referentes à **Concorrência nº 002/16**.

3.2 – No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pela Comissão de Licitação a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

4. OBJETO

4.1 – O objeto da presente licitação é a execução de **“Gerenciamento de serviços de engenharia, para apoiar a RIO ÁGUAS/SMAR, na gestão dos contratos de obras de canalizações dos rios Tindiba, Pechincha e Covanca - Jacarepaguá - XVI R.A. – A.P. 4”**, conforme as especificações constantes do Termo de Referência do processo nº 06/600.099/2016.

4.2 – São consideradas parcelas de maior relevância técnica:

1	Gerenciamento de Obras e Serviços relacionados à infraestrutura urbana, incluindo pavimentação e implantação de redes de drenagem e/ou esgoto.
---	--

***Não serão aceitos atestados de Supervisão ou Fiscalização ou acompanhamento de Obras.**

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – Os recursos necessários à realização das obras ou serviços ora licitados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho; 49.41.17.512.0097.3046, Código de Despesa; 44.90.39.09 e Fonte; 100

5.2 – O demonstrativo contendo o orçamento estimado, sob a forma de Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, encontra-se no Anexo IV, totalizando a importância de R\$ 4.438.028,29 (quatro milhões, quatrocentos e trinta e oito mil, vinte e oito reais e vinte e nove

Handwritten marks: a large checkmark, the number '3', and a circled '1'.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS - RIO-ÁGUAS

Processo: nº 06/600.099/2016	
Data: 28/01/2016	Fis
Rubrica:	

centavos). O orçamento estimado tem por base a Tabela de Preços do Sistema de Custos para Obras e Serviços de Engenharia – SCO-RIO referente ao mês de 11/2015, nos termos do Decreto Municipal nº 15.307/96.

6. TIPO DE LICITAÇÃO

6.1 – A presente licitação é do tipo técnica e preço, sob o regime de execução indireta e empreitada por preço global, nos termos do art. 45, §1º, III da Lei 8.666/93.

7. PRAZOS

7.1 - O Contrato vigorará a partir da assinatura até 360 (trezentos e sessenta) dias contados da data estabelecida no memorando de início, em perfeita obediência ao Cronograma Físico-Financeiro (Anexo IV).

7.1.1 - O prazo para o início das obras e/ou serviços será de 7 (sete) dias contados do recebimento do memorando de início.

7.2 – O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3 – As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação.

7.4 – Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura do termo de contrato, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 – Poderão participar da presente licitação todos os interessados que comprovarem possuir os requisitos de qualificação exigidos neste Edital.

8.2 – Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta.

8.3 – Não será permitida a participação de sociedades cooperativas em razão da natureza do objeto do presente certame.

8.4 – Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:

(a) no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança será da empresa brasileira;

(b) as empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante a RIO AGUAS, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea (e). Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação;

(c) apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico-financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico-financeira;

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS - RIO-ÁGUAS

Processo: nº 06/600.099/2016	
Data: 28/01/2016	Fis
Rubrica:	

(d) as empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;

(e) as empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;

(f) O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato.

8.5 – As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de consórcio ou as alterações de composição de consórcio deverão ser submetidas à prévia aprovação da RIO AGUAS, para verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser rescindido em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

8.6 – Não será permitida a participação na licitação de mais de uma sociedade sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

8.7 – Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do ato convocatório. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

8.8 – Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aqueles cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do projeto (quando for o caso).

8.9 – A licitante se fará representar por meio de Carta de Credenciamento, na forma do Anexo III, ou Procuração, conferindo poderes expressos para intervir no procedimento licitatório.

8.10 – Ficará dispensada da apresentação de Carta de Credenciamento a pessoa física que comprovar poderes legais para representar a licitante, bastando apresentar a prova de sua identidade.

8.11 – A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não acarretará a inabilitação da licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder pela mesma nas sessões públicas.

8.12 – Após o credenciamento, cada representante entregará à Comissão de Licitação 3 (três) envelopes fechados, na forma descrita nos itens 9, 10, 11 e 12.

9. HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”

9.1 – As licitantes apresentarão no ENVELOPE “A” os documentos especificados a seguir:

- (A) Documentação relativa à habilitação jurídica;
- (B) Documentação relativa à qualificação econômico-financeira;
- (C) Documentação relativa à regularidade fiscal;
- (D) Documentação relativa à regularidade trabalhista;
- (E) Documentação relativa à qualificação técnica.

Handwritten marks: a large checkmark and a signature.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS - RIO-ÁGUAS

Processo: nº 06/600.099/2016	
Data: 28/01/2016	Fls
Rubrica:	

9.2 – Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

9.3 – Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

9.3.1 – Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos, na forma do inciso I do §1º do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4 – A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pelo Decreto Municipal nº 31.349/09 e pela Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá apresentar juntamente com a documentação contida no ENVELOPE 'A', declaração de que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu artigo 3º, sob as penas da lei, em especial do artigo 299, do Código Penal, na forma do Anexo XII do Edital.

9.4.1 – A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06.

9.4.2 – A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

(A) – HABILITAÇÃO JURÍDICA

(A.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;

(A.2) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

(A.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

(A.3.a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

(A.4) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

(A.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(A.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

(A.7) Declaração formal de que atende às disposições do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e do artigo 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 19.381/01, na forma do Anexo VI.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'B' and a signature that appears to be 'A'.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS - RIO-ÁGUAS

Processo: nº 06/600.099/2016	
Data: 28/01/2016	Fis
Rubrica:	

(B) – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

(B.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar:

(B.1.a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1(um). Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

(B.1.1) – A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

(B.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

(B.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado de sua sede e jornais de grande circulação;

(B.1.2.2) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

(B.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, esta deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

(B.2) A licitante que não alcançar o índice acima exigido, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento), nos termos do artigo 31, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

(B.3) Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. Para as licitantes sediadas na Cidade do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios de Registro de Distribuição e pelos 1º e 2º Ofícios de Interdições e Tutelas.

(B.3.1) As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

(C) – REGULARIDADE FISCAL

(C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS - RIO-ÁGUAS

Processo: nº 06/600.099/2016	
Data: 28/01/2016	Fls
Rubrica:	

(C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

(C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(c.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional –PGFN;

(C.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

(C.3.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

(C.3.c.1) No caso de licitante domiciliada no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, além dos documentos listados no item acima, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto Predial e Territorial Urbano. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua sede, deverá apresentar declaração própria, atestando essa circunstância.

(C.4) - No caso de licitante domiciliada em outro município, mas que possua filial ou escritório no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, em relação à filial ou ao escritório, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua filial ou escritório, deverá apresentar declaração própria atestando essa circunstância.

(C.5) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS.

(D) – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA

(D.1) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante, na forma do Anexo V, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei, consoante o disposto no Decreto Municipal nº 23.445/03.

(D.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

(E) – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(E.1) Prova de registro da licitante no CREA ou CAU.

Handwritten marks: a large blue checkmark, a blue 'B', and a blue circle with the number '1' inside.



COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº TP-21/2016

1. INTRODUÇÃO

1.1 – O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SMO, sob o CNPJ Nº 042.498.733/0001-48, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS nº TP - 21/2016**, do tipo menor preço global, sob regime de execução de Empreitada por Preço unitário dos serviços devidamente descritos, caracterizadas e especificadas no Termo de Referência.

1.2 - A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 8.666/93, pela Lei Complementar Federal nº 123/06 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – CAF, instituído pela Lei nº 207/80, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/90, pelo Regulamento Geral do Código supracitado – RGCAF, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/81, e suas alterações, pela Lei Complementar Municipal nº 111/11 – Plano Diretor e de Desenvolvimento Urbano Sustentável do Município do Rio de Janeiro, pela Lei Complementar Municipal nº 150/15, pela Lei Municipal nº 2.816/99, e pelos Decretos Municipais nº 17.907/99, 19.810/01, 21.083/02, 21.253/02, 21.682/02, 22.136/02, 23.103/03, 25.240/05, 27.078/06, 27.715/07, 31.349/09, 31.886/10 e 33.971/11, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente..

1.3 As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações das empresas, obrigarão a todas as licitantes e serão divulgadas pela imprensa, da mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital e no site da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro www.rio.rj.gov.br, seção “Serviços”, perfil “Negócios”, link “E-Compras Rio”, na opção “Editais” - “Download”.¹

1.4 - A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o art. 387 do RGCAF c/c o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.5 – As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos na Coordenadoria de Licitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SMO (O/SUBG/CLI), à Rua Afonso Cavalcanti, 455 – 9º andar sala 907 – Cidade Nova - Rio de Janeiro, telefones (21) 2976-2567 e (21) 2976-2633 telefax (21) 2976-2631, das 9:00 às 12:00 e de 13:30 às 16:00 horas pelo site <http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br> podendo, alternativamente, obtê-lo em meio magnético ou adquiri-lo em via impressa, mediante o pagamento da reprodução gráfica do Edital e seus anexos.

¹ O subitem 1.03 teve a redação a redação alterada, conforme sugerido no RIP 274/2014 DE 07/05/2014, PORCESSO 06/370.542/2014



1.5.1 – O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos a Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 9º andar – Cidade Nova, mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4.

1.6 – Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos até 7 (sete) dias úteis antes da abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Coordenadoria de Licitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS (O/SUBG/CLI), à Rua Afonso Cavalcanti, 455 – 9º andar sala 907 –Cidade Nova - Rio de Janeiro, telefones (21) 2976-2567 e (21) 2976-2633 telefax (21)) 2976-2631, das 9:00 às 12:00 e de 13:30 às 16:00 horas, ou pelos e-mails odli@pcrj.rj.gov.br/ licitsmo@gmail.com ou pelo site <http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br>.

1.6.1 – Caberá ao Presidente da Comissão de Licitação responder aos pedidos de esclarecimentos até 3 (três) dias úteis antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.3.

1.7 – Os interessados poderão formular impugnações ao edital até 2 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão, no seguinte endereço: Coordenadoria de Licitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS (O/SUBG/CLI), à Rua Afonso Cavalcanti, 455 – 9º andar sala 907 – Cidade Nova - Rio de Janeiro, telefones (21) 2976-2567 e (21) 2976-2633 telefax (21)) 2976-2631, das 9:00 às 12:00 e de 13:30 às 16:00 horas, ou pelos e-mails odli@pcrj.rj.gov.br/ licitsmo@gmail.com ou pelo site <http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br>,

1.7.1 – Caberá à AUTORIDADE SUPERIOR, auxiliada pelo Presidente da Comissão de Licitação, decidir sobre a impugnação até 1 (um) dia útil antes da abertura da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.3.

1.8 – A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados nos itens 1.6.1. ou 1.7.1., conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pela Comissão de Licitação a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1 – Autorização do Sr. Secretário Municipal de Obras (conforme art. 252 do CAF), constante do Processo Administrativo nº 06/000.764/2016 de 10/10/2016, publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO de 24/10/2016.

3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

3.1 – No dia 06 de Dezembro de 2016, às 10h30, a Comissão de Licitação estará reunida *reunida na Coordenadoria de Licitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SMO(O/SUBG/CLI), à Rua Afonso Cavalcanti, 455 – 9º andar sala 907 –Cidade Nova*, na Cidade do Rio de Janeiro, para receber e iniciar a abertura dos envelopes referentes à **TOMADA DE PREÇOS Nº TP – 21/2016**



3.2 – No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pela Comissão de Licitação a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

4. OBJETO

4.1 - OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A EXECUÇÃO DE: “SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE PABX E REDES FÍSICAS DE TELECOMUNICAÇÕES, QUE ATENDEM AO BLOCO I E II DO CENTRO ADMINISTRATIVO SÃO SEBASTIÃO (CASS), GÁVEA PEQUENA, PALÁCIO DA CIDADE, EDIFÍCIO ULTRAMARINO (PIO X) E PALÁCIO RIO 450”, conforme Anexo XI (Termo de Referência), de fls. 104/182 do processo nº 06/000.764/2016.

4.2 – São consideradas parcelas de maior relevância técnica:

1. Apresentar pelo menos um “Atestado de Capacidade Técnica”, comprovando ter executado serviços similares de manutenção de PABX equivalentes em porte e características aos especificados neste Termo;
2. Apresentar pelo menos um “Atestado de Capacidade Técnica”, comprovando ter experiência em pronto-atendimento, com equipe residente, em execução de serviços em rede telefônica em insituições corporativas de porte semelhante ao Centrio Administrativo São Sebastião – CASS.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – Os recursos necessários à realização dos serviços ora licitados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MIUNICIPAL DE OBRAS - SMO
PROGRAMA DE TRABALHO: 1501.1512203892.049
CÓDIGO DE DESPESA: 339039.04
FONTE DE RECURSO: 100

5.2 – O demonstrativo contendo o orçamento estimado, sob a forma de Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, encontra-se no Anexo II, totalizando a importância de R\$ 542.250,56 (quinhentos e quarenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos). O orçamento estimado tem por base a Tabela de Preços do Sistema de Custos para Serviços de Engenharia – SCO-RIO referente ao mês de AGOSTO/2016, nos termos do Decreto Municipal nº 15.307/96.

6. TIPO DE LICITAÇÃO

6.1 – A presente licitação é do tipo menor preço global sob regime de empreitada por preço unitário.

7. PRAZOS

7.1 – O Contrato vigorará a partir da assinatura até 12 (doze) meses contados da data estabelecida no memorando de início, em perfeita obediência ao Cronograma Físico-Financeiro (Anexo III).

7.1.1 – O prazo para o início dos serviços será de 7 (sete) dias contados do recebimento do memorando de início.

7.1.2 – No caso de serviços continuados, o contrato poderá ser prorrogado na forma do artigo 57, II ou IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e das demais norma aplicáveis

7.2 – O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.



7.3 – As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação.

7.4 – Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura do termo de contrato, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 – Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas devidamente cadastradas ou que atenderem às exigências constantes deste Edital, comprovando atenderem aos requisitos mínimos de qualificação exigidos, inclusive no que se refere aos documentos requeridos na habilitação, conforme item 9.1, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, de acordo com o art. 22, §§ 2º e 9º, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 – No caso das licitantes não cadastradas que atenderem às exigências do item anterior, eventual habilitação concedida pela Comissão de Licitação somente autorizará a participação na presente licitação, não substituindo tal habilitação, àquela efetuada perante o Registro Cadastral.

8.3 – Os interessados cadastrados deverão comprovar o cadastro mediante a apresentação de cópia autenticada por cartório competente do Registro Geral de Cadastro de Empreiteiros – RGCE para participarem de licitações para execução de obras e serviços de engenharia, emitido pela Secretaria Municipal de Administração – SMA, conforme disposto no Decreto Municipal nº 15.814/97, que instituiu o Sistema Informatizado de Fornecedores – SIFOR. Serão também aceitos os Certificados de Registro emitidos pelo registro cadastral em âmbito estadual (EMOP) ou federal (SICAF).

8.4 – A licitante cadastrada que possuir documento vencido em seu cadastro não deverá declarar inexistência de fato superveniente, mas, sim, apresentar no envelope os documentos correspondentes aos vencidos com nova validade.

8.5 – Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta.

8.6 – Não será permitida a participação de sociedades cooperativas em razão da natureza do objeto do presente certame.

8.7 – Não será permitida a participação em consórcio.

8.8 – As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de consórcio ou as alterações de composição de consórcio deverão ser submetidas à prévia aprovação da SMO, para verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser rescindido em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

8.9 – Não será permitida a participação na licitação de mais de uma sociedade sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

8.10 – Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do



Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do ato convocatório. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais, profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito (Anexo X).

8.11 – Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aqueles cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do projeto (quando for o caso).

8.12 – A licitante se fará representar por meio de Carta de Credenciamento, na forma do Anexo IV, ou Procuração, conferindo poderes expressos para intervir no procedimento licitatório.

8.13 – Ficará dispensada da apresentação de Carta de Credenciamento a pessoa física que comprovar poderes legais para representar a licitante, bastando apresentar a prova de sua identidade.

8.14 – A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não acarretará a inabilitação da licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder pela mesma nas sessões públicas.

8.15 – Após o credenciamento, cada representante entregará à Comissão de Licitação 2 (dois) envelopes fechados, na forma descrita nos itens 9, 10 e 11.

8.16 - Durante o procedimento licitatório, deve ser empreendida consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, com fito de que não seja admitida a participação de licitante impedida.

9. HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”

9.1 – As licitantes apresentarão no ENVELOPE “A” os documentos especificados a seguir:

- (A) Documentação relativa à habilitação jurídica;
- (B) Documentação relativa à qualificação econômico-financeira;
- (C) Documentação relativa à regularidade fiscal;
- (D) Documentação relativa à regularidade trabalhista;
- (E) Documentação relativa à qualificação técnica.

9.2 – Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

9.3 – Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

9.3.1 – Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos, na forma do inciso I do §1º do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93.



9.4 – A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pelo Decreto Municipal n.º 31.349/09 e pela Lei Complementar Federal n.º 123/06, deverá apresentar juntamente com a documentação contida no ENVELOPE 'A', declaração de que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu artigo 3º, sob as penas da lei, em especial do artigo 299, do Código Penal, na forma do Anexo XV do Edital.

9.4.1 – A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06.

9.4.2 – A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

(A) – HABILITAÇÃO JURÍDICA

(A.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;

(A.2) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

(A.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

(A.3.a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

(A.4) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

(A.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(A.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

(A.7.) Declaração formal de que atende às disposições do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e do artigo 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 19.381/01, na forma do Anexo X.

(B) – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

(B.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar:



(B.1.a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1. Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável à Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

(B.1.b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1. Será considerado como índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

(B.1.c) Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a 1. Será considerado Índice de Endividamento o quociente da divisão da soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante pelo Patrimônio Líquido.

$$\text{IE} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}}$$

(B.1.1) – A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

(B.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

(B.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado de sua sede e jornais de grande circulação;

(B.1.2.2) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

(B.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, esta deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.



(B.2) A licitante que não alcançar o índice acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual a 10% (dez por cento, nos termos do artigo 31, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

(B.3) Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. Para as licitantes sediadas na Cidade do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios de Registro de Distribuição e pelos 1º e 2º Ofícios de Interdições e Tutelas.

(B.3.1) As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

(C) – REGULARIDADE FISCAL

(C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

(C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

(C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(C.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, da sede da licitante;

(C.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

(C.3.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

(C.3.c.1.) No caso de licitante domiciliada no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, além dos documentos listados no item acima, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto Predial e Territorial Urbano. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua sede, deverá apresentar declaração própria, atestando essa circunstância.

(C.4) - No caso de licitante domiciliada em outro município, mas que possua filial ou escritório no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, em relação à filial ou ao escritório, certidão



PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

Nome:	Certidão Negativa Imobiliária
Nome Popular:	Certidão
Descrição:	Certificação quanto a quitação dos tributos fiscais pelo contribuinte referente ao IPTU/TRSD.
Documentação:	Nº da inscrição imobiliária CNPJ RG e CPF do proprietário Procuração Contrato Social e respectivas alterações RG e CPF do Sócio Gerente ou Titular
Taxa:	Sem taxas.
Prazo:	1 Hora(s)
	<p>LOCAL ATENDIMENTO PRESENCIAL: Posto Central SEFAZ</p> <p>ENDEREÇO: Rua das Vassouras, 01, Ao lado da Igreja da Ajuda - Centro, Salvador, CEP 40020020</p> <p>TELEFONE: 3202-8489</p> <p>DIAS DE FUNCIONAMENTO: segunda á sexta-feira</p> <p>HORÁRIO: MANHÃ: DE 08:00 ATÉ 12:00 HORAS. TARDE: DE 12:00 ATÉ 17:00 HORAS.</p> <p>LOCAL ATENDIMENTO PRESENCIAL: SAC Barra</p> <p>ENDEREÇO: Avenida Centenário, s/n, Torre do Shopping Barra - Barra, Salvador, CEP 40140400</p> <p>TELEFONE: 3264-2098</p> <p>DIAS DE FUNCIONAMENTO: Seg.a Sex. e Sábado (das 07:00 ás 13:00)</p> <p>HORÁRIO: MANHÃ: DE 07:00 ATÉ 12:00 HORAS. TARDE: DE 12:00 ATÉ 20:00 HORAS.</p> <p>LOCAL ATENDIMENTO PRESENCIAL: SAC Bela Vista</p> <p>ENDEREÇO:</p>

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'V' and 'B' and a signature that appears to be 'E'.



PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

Nome:	Certidão Negativa Mobiliária
Nome Popular:	Certidão
Descrição:	Certificação quanto a quitação dos tributos fiscais pelo contribuinte referente ao ISS/TFF.
Documentação:	Nº de Incrição no CGA Nº do CGA ou CNPJ
Taxa:	Sem taxas.
Prazo:	1 Hora(s)

LOCAL ATENDIMENTO PRESENCIAL:

Posto Central SEFAZ

ENDEREÇO:

Rua das Vassouras, 01, Ao lado da Igreja da Ajuda - Centro, Salvador, CEP 40020020

TELEFONE:

3202-8489

DIAS DE FUNCIONAMENTO:

segunda à sexta-feira

HORÁRIO:

MANHÃ: DE 08:00 ATÉ 12:00 HORAS.

TARDE: DE 12:00 ATÉ 17:00 HORAS.

LOCAL ATENDIMENTO PRESENCIAL:

SAC Barra

ENDEREÇO:

Avenida Centenário, s/n, Torre do Shopping Barra - Barra, Salvador, CEP 40140400

TELEFONE:

3264-2098

DIAS DE FUNCIONAMENTO:

Seg.a Sex. e Sábado (das 07:00 às 13:00)

HORÁRIO:

MANHÃ: DE 07:00 ATÉ 12:00 HORAS.

TARDE: DE 12:00 ATÉ 20:00 HORAS.

LOCAL ATENDIMENTO PRESENCIAL:

SAC Cajazeiras

ENDEREÇO:

Rua do Coqueiro Grande, s/n, - Fazenda Grande III, Salvador, CEP 41340050

TELEFONE:

3611-5372

Todos os Serviços

Acessar relatórios (<http://www.salvador.ba.gov.br/index.php/adm>)

- o Autorização Especial para Atividades não especificadas
- o BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
- o Certificado de Registro Cadastral
- o Responsabilidade do Contra Cheque on line
- o Informações sobre Concurso Público
- o REDUTOR DE VELOCIDADE - IMPLANTAÇÃO EM VIA PÚBLICA
- o Vigilância em Saúde Ambiental Relacionada aos Desastres
- o 1ª Via CDI-Cert. Dispensa Incorporação do Serviço Militar
- o 1ª Via CDSA-Cert. Dispensa Serv. Alternativo Serviço Militar
- o 1ª Via CI-Certificado de Isenção do Serviço Militar
- o 2ª Via CAM - Certificado de Alistamento Militar
- o 2ª Via CDI-Cert. Dispensa de Incorporação do Serviço Militar
- o 2ª Via CDSA-Cert. Dispensa Serv. Alternativo Serviço Militar
- o 2ª Via CI - Certificado de Isenção do Serviço Militar
- o 2ª via de fatura
- o Abertura de processo - abono permanência
- o Abertura de processo - alteração de carga horária
- o Abertura de processo - alteração de dados pessoais
- o Abertura de processo - aposentadoria
- o Abertura de processo - averbação de tempo de serviço
- o Abertura de processo - cancelamento de processo
- o Abertura de processo - contagem em dobro
- o Abertura de processo - diversos
- o Abertura de processo - estabilidade econômica
- o Abertura de processo - exoneração de cargo efetivo
- o Abertura de processo - incorporação de vantagens
- o Abertura de processo - interrupção de licença
- o Abertura de processo - licença especial
- o Abertura de processo - licença para aprimoramento
- o Abertura de processo - licença sem vencimentos
- o Abertura de processo - mudança de nível
- o Abertura de processo - pagamento atrasado
- o Abertura de processo - plano de saúde
- o Abertura de processo - redução de carga horária
- o Abertura de processo - remoção de servidor
- o Abertura de processo - salário família
- o Abuso de poder
- o Ação Promocional Publicidade durante Carnaval
- o Acesso ao plenário
- o Ações de Prevenção à Violência
- o Acolhimento Institucional para crianças de 08 a 12 anos

f

V B

A

- o Acolhimento Institucional para crianças de 08 a 17 anos
- o Acolhimento Institucional para meninos de 15 a 17 anos
- o Agendamento de Atendimento na Previdência Social
- o Agendamento Primeiro Passo
- o Alerta Cidadão
- o ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
- o ALIMENTOS DETERIORADOS/PRAZO DE VALIDADE VENCIDO/FORA DE ACO
- o Alistamento Militar - CAM
- o Alteração de Natureza de ocupação / utilização do imóvel
- o Alteração de padrão construtivo
- o Alteração de razão social (Licenciamento Ambiental)
- o Alteração de Razão Social em TVL
- o Alteração do Cadastro do Empreendedor
- o Alteração do Logradouro
- o Alvará - Transferência
- o Alvará de Autorização Especial para Feirão Automotivo
- o Alvará de Autorização Especial para Shows Pirotécnicos.
- o Alvará de Autorização p/ Plano de Emergência contra Incêndio
- o Alvará de Empreendimento - 2º Via
- o ALVARA DE SAÚDE
- o Alvará Especial para Localização de Central de Gás-GLP
- o Análise de Orient. Prévia (AOP) para Exibição de Publicidade
- o Análise de Orient. Prévia (AOP) para Parametros Urbanísticos
- o Análise de Orient. Prévia (AOP) para Localização de Atividade
- o ANÁLISE DE PROJETO ARQUITETÔNICO
- o ANALISE PARA ANUÊNCIA PRÉVIA DE PROJETO DE EDIFICAÇÃO CARACT
- o ANÁLISE PARA IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E SEMÁFO
- o ANÁLISE PARA IMPLANTAÇÃO OU RETIRADA DE DEFENSAS METÁLICAS,
- o Análise Técnica Estabilização de Encosta
- o Análise Técnica Construção ou Reforma Quadra/Campo
- o Análise Técnica Construção Vias Públicas
- o Análise Técnica Contrução ou Reforma Prédio Público/Mercado
- o Análise Técnica Obras Macrodrenagem
- o Análise Técnica Requalificação Asfáltica
- o Anexação de Documentos
- o Animal de grande porte atropelado ou caído em via pública
- o AOP para Infraestrutura de Suporte para Telecomunicações
- o Apoio a eventos culturais
- o Apoio a treinamentos
- o Apoio Educacional para Mulheres Negras
- o Apoio externo a eventos
- o APRESENTAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR
- o Aprovação de Projeto
- o Aquisição de imagens digitais de mapas e plantas
- o Aquisição de imagens digitais, fotos, postais e partituras
- o Arquivamento de Processo
- o Assistência ao Consumidor
- o Assistência social
- o ATENÇÃO INTEGRAL À PESSOA COM DOENÇA FALCIFORME
- o ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE BUCAL
- o ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA CRIANÇA
- o ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA MULHER
- o ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
- o ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA PESSOA IDOSA
- o ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DO ADOLESCENTE
- o ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DO HOMEM
- o ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
- o ATENÇÃO PSICOSSOCIAL A DEPENDENTES QUÍMICOS
- o ATENÇÃO PSICOSSOCIAL AMBULATORIAL

Handwritten signature and initials in blue ink, located in the bottom right corner of the page. The signature appears to be a stylized 'E' followed by a vertical line, and the initials are 'B' and 'I' written in a large, bold, cursive style.

- o ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTIL
- o Atendimento a mulher vítima ou em situação de violência
- o Atendimento ao Contribuinte - CMT
- o Atendimento do Banco Santander
- o ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO 24 HORAS NA UPA ADROALDO ALBERGARIA
- o ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO 24 HORAS NO PA HÉLIO MACHADO
- o Atendimento Ouvidoria da Câmara
- o Atestado de Denominação de Logradouro
- o Atestado de Desobrigação do Serviço Militar
- o Atestado de Viabilidade de Serviços - Pessoa Jurídica
- o Atestado de Viabilidade de Serviços -Pessoa Física
- o ATESTADO DO TRÁFEGO
- o Atividade Assistida com Cães
- o Atualização Cadastral
- o Atualização de Bairro e/ou CEP de TVL
- o Atualização de endereço de correspondência de imóvel
- o Atualização- Minha Casa Minha Vida
- o Audiências
- o Auto Atendimento
- o Autorização de supressão de vegetação ou poda
- o Autorização de Uso de Área Pública
- o AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE TRÁFEGO, CARGA E DESCARGA - AETCD
- o Autorização Especial Para Atividade Indoor
- o Autorização Especial para Empreendimentos não especificados
- o Autorização Especial Para Eventos Esportivos
- o AUTORIZAÇÃO ESPECIAL PARA FUNCIONAMENTO EM EVENTO, ENTIDADES
- o Autorização Especial Para Utilização de Som em Eventos
- o Autorização para Eventos em Praças e Áreas Verdes
- o Autorização Para Exibição de Publicidade em Ônibus
- o Autorização para Exibição de Publicidade em Táxi
- o Autorização Para Funcionamento de Stand de Vendas
- o AUTORIZAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE PIQUETES
- o Autorização para Instalação de Recipientes para Entulho
- o Autorização para Instalação de Tapume
- o Autorização para obra em logradouro público e/ou especial
- o AUTORIZAÇÃO PARA OBRAS E SERVIÇOS COM INTERDIÇÃO TOTAL OU PA
- o Autorização para Publicidade em Veículos
- o Autorização para Utilização de Som em Estabelecimento
- o AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA EVENTOS
- o AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA EVENTOS NA VIA
- o Autuação do agente político
- o AUXÍLIO EMERGÊNCIA
- o Auxílio Funeral
- o AUXÍLIO MORADIA
- o AVALIAÇÃO DE LINHA DE ÔNIBUS
- o AVALIAÇÃO DE PONTO DE ÔNIBUS
- o AVALIAÇÃO DE PONTO DE TÁXI
- o Avaliação Especial ITIV
- o Avaliação zoonosanitaria em casos de maus tratos a cães e gato
- o Averbação
- o Baixa da Pessoa Jurídica
- o Baixa de Inscrição de Pessoa Física
- o Baixa/Encerramento do Cadastro do Empreendedor
- o BALCÃO DA JUSTIÇA
- o Balcão Itinerante
- o Banda de Música da Guarda Municipal
- o Benefício de Prestação Continuada - BPC
- o Bolsa Família
- o Bolsa Família Móvel

- o CADASTRAMENTO DE DROGARIA PARA COMERCIALIZAR RETINOIDE
- o Cadastramento de Estabelecimentos de Saúde - CNES
- o CADASTRAMENTO DE PRESCRITORES PARA RECEITA B E C2
- o CADASTRAMENTO DOS TERREIROS
- o Cadastro do usuário da Biblioteca Municipal (SEBES)
- o Cadastro Positivo
- o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal
- o Cálculo da Guia da Previdência Social - GPS
- o Cálculo de reajuste: Aluguel
- o Cálculo de Reajuste: Plano de Saúde
- o CÁLCULO DO QUANTITATIVO DE VALE TRANSPORTE
- o Cálculo Revisional: Acordos, Refinanciamentos, Renegociação
- o Cálculo revisional: antecipação de parcelas
- o Cálculo revisional: carnês, financiamentos ou empréstimos
- o Cálculo revisional: cartão de crédito
- o Cálculo: Atualização de Crédito
- o Cálculo: Atualização de Débito
- o Campanha Castramóvel
- o Campanha de Bilhete Avulso
- o Campanha de vacinação antirabica animal
- o Cancelamento de insc. imobiliária por unificação de áreas
- o Cancelamento de inscrição imobiliária por desapropriação
- o Cancelamento de inscrição imobiliária por duplicidade
- o Cancelamento de Licença
- o Cancelamento de Licença de Publicidade
- o Cancelamento de Nota Fiscal Eletrônica
- o Cancelamento de Responsabilidade Técnica
- o Cancelamento por inexistência
- o Capacitação e consultoria para empreendedores EPP
- o Capacitação e consultoria para empreendedores ME
- o Captura de imagens digitais de documentos pesquisados
- o Carta de Concessão e Memória de Cálculo de Benefício Previde
- o CARTÃO SUS
- o Carteira do Idoso
- o Casa de Passagem / Abrigamento
- o Casa de Pernoite - Abrigamento Temporário
- o Certidão de Baixa
- o Certidão de Demolição
- o Certidão de Desmembramento de Área de Transcon
- o Certidão de endereço do imóvel
- o Certidão de Inteiro Teor
- o Certidão de Inteiro Teor de Processo
- o Certidão Negativa de Débito
- o Certidão Negativa Imobiliária
- o Certidão Negativa Mobiliária
- o Certidão Positiva com Efeito de Negativa Imobiliária
- o Certidão Positiva com Efeito de Negativa Mobiliária
- o Certidão Positiva Imobiliária
- o Certidão Positiva Mobiliária
- o Certificado de Conclusão da Instalação de Central de Gás
- o Cessão de auditórios para eventos
- o Cessão de Uso de Área Pública
- o Chamamento Público às Escolas/Creches Comunitárias
- o CLE -Alvará de Autorização Especial para Feiras e Congressos
- o CLE- Autorização Especial para Shows, Espetáculos Artísticos
- o Coleta e Transporte de Resíduos Domiciliares
- o Coleta e Transporte dos Resíduos da Construção e Demolição.
- o Coleta Seletiva
- o Compensação de Crédito

V3

E

D